Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, vereadores **Rafael Celestrin - PSD, Rodrigo José Correia - União, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Claudemir Zanco - PL e Romulo Faggion - União**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2023,** Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco - PATOPREV.

EMENDA ADITIVA Nº 1:

Acresce a Seção III ao Capítulo II do Projeto Projeto de Lei Complementar nº 5/2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Seção III

Do adicional por tempo de serviço

Os servidores integrantes do quadro de carreira do Patoprev têm direito a um adicional por tempo de serviço público municipal, calculado com base em seu vencimento básico, da seguinte forma:
I - nos primeiros 25 (vinte e cinco) anos, será concedido um adicional de 5% (cinco por cento) para cada 5 (cinco) anos de exercício, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar cada período aquisitivo de 5 (cinco) anos de serviço público no Patoprev;
II - a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar 30 (trinta) anos de serviço público prestado ao Patoprev, será concedido um acréscimo de 5% (cinco por cento) por cada ano excedente ao previsto no inciso I, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).
§ 1º O adicional previsto no caput fica limitado a 50% (cinquenta por cento), para todo o período de serviço público prestado ao Patoprev, nos dos incisos I eII.
§ 2º Fica assegurada aos servidores da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido, a contagem de tempo de serviço anterior, para efeito dos adicionais que que trata o caput deste artigo.” (NR)

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, ROMULO FAGGION e RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E541-BB60-ABAD-C699 e informe o código E541-BB60-ABAD-C699

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E541-BB60-ABAD-C699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 18/04/2024 14:26:32 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/04/2024 14:29:43 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/04/2024 15:10:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 18/04/2024 16:12:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 18/04/2024 16:24:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E541-BB60-ABAD-C699